



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEN-ES

PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 20 / 2025

Setor: ALMOX

Data: 16/06/2025

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de expediente diversos, destinados a suprir as necessidades administrativas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEN/ES, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Apêndice A.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 6º, XIII, da Lei 14.1333/2021, por possuir padrões, desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.3 Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 5.352-R/2023.

1.4 Os objetos desta contratação serão adquiridos em lote único.

1.5 A justificativa para o não parcelamento do objeto e o agrupamento em lote único, justifica-se pela natureza do objeto, que compreende itens de mesma categoria (materiais de expediente), com características semelhantes quanto à forma de fornecimento, armazenamento e destinação, visando garantir maior economicidade, eficiência e celeridade no processo de aquisição, atendendo ao interesse público e à convivência administrativa.

1.6 As características mínimas dos objetos desta contratação se encontram descritos neste Termo de Referência e no seu Apêndice A.

1.7 O prazo de vigência da contratação, considerando o cronograma de execução definido, será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente à publicação da ordem de fornecimento pelo IPEN/ES no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo sido definido com base nas seguintes razões:

a) Trata-se de uma contratação pontual, destinada à aquisição de materiais de expediente, cuja demanda foi previamente identificada e planejada;

b) Esse período é suficiente para viabilizar todas as etapas necessárias à entrega integral dos itens, incluindo eventual necessidade de reposição ou regularização de fornecimento;

c) O prazo proposto proporciona segurança à Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, evitando a necessidade de prorrogações desnecessárias;

1.8 A presente aquisição tem por objetivo atender às necessidades operacionais e administrativas do IPEN/ES, garantindo o pleno funcionamento das atividades internas.

1.9 Os materiais solicitados são de uso contínuo e essencial, utilizados por servidores no desempenho de suas funções, tais como elaboração de documentos, organização de arquivos, registro de informações, comunicação interna, entre outras tarefas rotineiras. A ausência ou escassez desses insumos compromete diretamente a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

1.10 A compra de materiais de expediente visa manter a regularidade dos trabalhos administrativos, assegurar condições adequadas de atendimento ao público e à demanda interna, além de evitar a interrupções dos serviços em razão da falta de insumos básicos.

Materiais / Serviços:

Materiais / Serviços:								Qtde	
Lote	Item	Código	Item / Especificação	SIASG	Qtde	UN	Parcelas	Mínima	Contábil
	1	54	CAIXA DE ARQUIVO POLIONDA	625315	250	UN	1		333923016
Plastico Polionda; Dimensão (C X L X A): 360 X 135 X 250 CM; Cor: Branco; Impressão: Conforme Modelo; Características Adicionais: com dados de identificacao do produto a marca do fornecedor; CATMAT: 625315									
	2	3567	FITA CORRETIVA	353160	30	UN	1		333923016
Material: Base Resina; Medidas: Comprimento: 12 M x Largura: 4,20 MM; Características Adicionais: Mecanismo									



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES

PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 20 / 2025**Setor: ALMOX****Data: 16/06/2025****Materiais / Serviços:**

Lote	Item	Código	Item / Especificação	SIASG	Qtde	UN	Parcelas	Qtde Mínima	Contábil
			Anti Travamento, Base Resina E Dióxido; Unidade de medida: Unidade; CATMAT: 353160						
	3	3619	Elastico	602172	150	CX	1		333923016
			Cinta Elástica Material: Borracha , Forma: Circular , Tamanho: 18 , Cor: Amarela , Aplicação: Amarrar Numerário. CATMAT: 602172						
	4	210	GRAMPEADOR PEQUENO - UTILIZA GRAMPOS 26/6	485627	15	UN	1		333923016
			Grampeador Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática , Material: Metal , Tipo: Mesa , Capacidade: 20 FL, Tamanho Grampo: 24/6 E 26/6 , Características Adicionais: Pintura Epóxi CATMAT: 485627						
	5	4438	COLA LÍQUIDA BRANCA 90G	622132	100	FR	1		333903000
			Composição: Base Água; Cor: Branca; Aplicação: Papel; Características Adicionais: Validade Mínima 12 Meses C/Selo Do Inmetro; Tipo: Líquido: Frasco 90 G; Unidade de medida: Unidade; CATMAT: 622132						
	6	4439	FITA ADESIVA 48X50MM	626117	100	UN	1		333903016
			Material: Polipropileno; Dimensões: largura 48mm x comprimento 50m; Cor: Transparente; CATMAT: 626117						
	7	4440	TESOURA 275 MM	624252	20	UN	1		333903016
			Material: Lâmina De Aço; Medidas: Comprimento: 275 MM; Aplicação: Multiuso; Tamanho: 105 MM; CATMAT: 624252						
	8	4441	ESTILETE 9MM	323769	15	UN	1		333923016
			Estilete Tipo: Largo, Espessura: 9 MM, Material Corpo: Plástico, Comprimento: 130 M CATMAT: 323769						
	9	223	LAPISEIRA 0.5 MM	291099	60	UN	1		333923016
			Material: Plástico Reciclado; Diâmetro Carga: 0,5 MM; Características Adicionais: Com Prendedor, Ponta E Acionador De Metal/Borracha; CATMAT: 389774						
	10	2872	LAPISEIRA 0.7 MM	406915	60	UN	1		333923016
			Material: Plástico Reciclado; Diâmetro Carga: 0,7 MM; Características Adicionais: Co Prendedor, Ponta E Acionador De Metal/Borrach; CATMAT: 389775						
	11	2865	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	432816	150	UN	1		333923016
			Material: Acrílico Transparente; Quantidade Cargas: 1 UM; Material Ponta: Esfera; Tipo Escrita: Fina 0.7; Cor Tinta: preta; Características Adicionais: Em Formato Hexagonal; CATMAT: 432816						
	12	2863	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	628592	150	UN	1		333923016
			Caneta Esferográfica Material: Acrílico Transparente; Quantidade Cargas: 1 UM; Material Ponta: Esfera; Tipo Escrita: Fina 0.7; Cor Tinta: Azul; Características Adicionais: Em Formato Hexagonal; CATMAT: 628592						
	13	4154	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. COR: VERMELHO.	447945	20	UN	1		333923016
			Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico; Material Ponta: Feltro; Tipo Carga: Descartável; Cor: Vermelha; Características Adicionais: Ponta De 2,5mm De Diâmetro/Tampa Anti-Asfixiante; CATMAT: 447945						
	14	1960	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. COR: AZUL	447943	20	UN	1		333923016
			Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico; Material Ponta: Feltro; Tipo Carga: Descartável; Cor:						



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPPEM-ES

PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 20 / 2025 Setor: ALMOX Data: 16/06/2025

Materiais / Serviços:									
Lote	Item	Código	Item / Especificação	SIASG	Qtde	UN	Parcelas	Qtde Mínima	Contábil
			Azul; Características Adicionais: Ponta De 2,5mm De Diâmetro/Tampa Anti-Asfixiante; CATMAT: 447943						
	15	4436	BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS	626162	200	BL	1		333923016
			Bloco Recado Material: Papel; Cor: Variada; Meidida:Largura: 76 MM x Comprimento: 102 MM; Características Adicionais: Auto-Adesivo; Quantidade Folhas: 100 Unidades; CATMAT: 626162						
	16	3044	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	486374	60	UN	1		333923016
			Caneta Marca-Texto; Material: Plástico; Tipo Ponta: Chanfrada; Cor: Amarela; Características Adicionais: Traço 4 Mm; CATMAT: 486374						
	17	2305	MARCADOR PERMANENTE	317251	30	UN	1		333923016
			Pincel Marcador Permanente Cd Material: Plástico , Tipo Ponta: Poliéster , Cor Tinta: Preta , Características Adicionais: Ponta 2mm. CATMAT: 317251						
	18	249	PAPEL A4 (210 X 297 MM)	461828	50	RS	1		333903016
			Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco , Característica Adicional: Ph Alcalino. CATMAT: 461828						

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação que aqui se pretende tem o condão de viabilizar aquisição de materiais de expediente, que se classificam como materiais de consumo e cuja demanda é constante e imprescindível para a manutenção dos serviços desta Autarquia, favorecendo o desempenho de diversas atividades no âmbito do IPPEM/ES.
- 2.2 Além disso, as referidas aquisições visam suprir o estoque de almoxarifado em razão das necessidades laborais dos setores do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo IPPEM/ES, com a finalidade de não prejudicar ou interromper suas atividades.
- 2.3 Os quantitativos dos materiais foram estimados com base no histórico de consumo detalhado na ficha de estoque do IPPEM/ES, referente ao período de janeiro de 2022 à junho de 2025. Essa ficha demonstra um consumo médio e contínuo dos materiais ao longo dos anos, com entradas e saídas regulares, evidenciando a necessidade de reposição constante para evitar desabastecimento e assegurar a disponibilidade ininterrupta do item.
- 2.4 Desta forma, a presente aquisição justifica-se como medida necessária à continuidade e à qualidade dos serviços administrativos prestados por esta Autarquia, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 A descrição da solução como um todo, consiste na contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades de trabalho diárias do IPPEM/ES.
- 3.2 Tais materiais são considerados essenciais para assegurar o contínuo funcionamento das atividades do IPPEM/ES.
- 3.3 O ciclo de vida dos itens abrange desde sua obtenção até o descarte, otimizando o processo e o uso:
- a) Aquisição: A aquisição se dará por meio de dispensa de licitação, com disputa, sob a forma eletrônica, no Portal



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPem-ES

PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 20 / 2025**Setor: ALMOX****Data: 16/06/2025**

Compras.Gov, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a atualização dos valores estabelecidos pelo Decreto nº 12.343/2024.

b) Armazenamento: Os materiais de expediente serão devidamente armazenados no almoxarifado do IPem/ES, protegidos de condições que possam comprometer sua integridade (umidade, danos). A gestão de estoque permite o controle eficiente da entrada e saída do material, otimizando seu uso e minimizando perdas.

c) Utilização: Os materiais serão distribuídos e utilizados pelos servidores e colaboradores do IPem/ES, atendendo às necessidades suas necessidades de trabalho.

3.4 Especificação do Produto: Os materiais estão especificados no item 1 deste Termo de Referência e também em seu Apêndice A.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, que consiste em materiais de expediente de baixo risco e valor, e a suficiência das penalidades contratuais em caso de eventual inadimplemento, as quais são consideradas adequadas para assegurar a fiel execução do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos materiais são de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia subsequente da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: No setor almoxarifado do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPem/ES, localizado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Ilha de Monte Belo, Vitória/ES, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 09:00h às 17:00h.

5.4 O prazo mínimo de garantia dos itens fornecidos é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se assim for oferecido ou estabelecido pelo fabricante, nos documentos de entrega ou em oferta da FORNECEDORA, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou restrita à contratação.

5.5 Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos materiais utilizados na fabricação do produto.

5.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

5.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.8 Decorrido o prazo para a substituição do produto sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para a aquisição dos respectivos materiais, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPÊM-ES

PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 20 / 2025**Setor: ALMOX****Data: 16/06/2025**

5.9 O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) Fiscalização (Fiscal Titular e Suplente): Acompanhar sistematicamente a execução do objeto contratual; atestar o recebimento e conformidade na Nota Fiscal para liquidação; registrar ocorrências e comunicar ao gestor.

b) Gestão (Gestor do Contrato): Coordenar a fiscalização; receber e analisar relatórios dos fiscais; atuar como interlocutor principal junto à CONTRATADA; adotar medidas para o fiel cumprimento do contrato, incluindo aplicação de sanções e alterações, se necessário; autorizar o pagamento com base no ateste do fiscal e verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA; instruir processos administrativos relativos a descumprimentos.

6.6 A forma de execução do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor/fiscal do contrato, formalmente designados pela CONTRATANTE, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021, que irá atestar a correta prestação do serviço através do Boletim de Medição disponível no Sistema de Gestão Integrada do INMETRO -SGI, e, consequentemente, autorizar a realização do pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 DO RECEBIMENTO

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal, em especial a composição do tecido.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPÊM-ES

PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 20 / 2025**Setor: ALMOX****Data: 16/06/2025**

7.1.4 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias.

7.1.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.6 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.11 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.2 DA NOTA FISCAL

7.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPÊM-ES

PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 20 / 2025

Setor: ALMOX

Data: 16/06/2025

7.3.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.3.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF * (12/100) * (ND/360)$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.3.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.3.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.3.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.4 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, com Disputa, sob a forma Eletrônica, no Portal Compras.Gov, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021, com atualização dos valores estabelecidos no Decreto nº 12.343/2024.

8.2 Após a fase de disputa com o recebimento de lances, o agente de contratação solicitará proposta formal das empresas que apresentaram propostas válidas, ou seja, com valor igual ou abaixo do valor máximo admitido para a contratação, especificando o valor unitário e o valor total, assinado pelo representante legal, acompanhado dos dados bancários e do Contrato Social.

8.3 A proposta formal deverá ser enviada, por meio de anexo, no prazo máximo de 3(três) horas, podendo ser renovada por mais 3(três) horas, a critério da Comissão de Atividades de Licitação do IPÊM/ES, após a solicitação do agente de contratação.

8.4 A proposta formal válida mais bem classificada, de acordo com o Projeto Básico e seus Anexos, será aceita e o licitante será convocado a apresentar a documentação de habilitação no prazo máximo de 3(três) horas, podendo ser renovada por mais 3(três) horas, a critério da Comissão de Atividades de Licitação do IPÊM/ES, após a solicitação do Agente de Contratação.

8.5 Em caso de desclassificação da proposta ou de inabilitação do licitante, será analisada a próxima proposta formal mais bem classificada e assim sucessivamente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES

PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 20 / 2025**Setor: ALMOX****Data: 16/06/2025**

8.6 A proposta formal aprovada e habilitada será analisada pelo Diretor-Geral do IPEM/ES, que decidirá pela Homologação do certame, tanto no Portal Compras.gov, quanto no Sistema de Gestão Integrada do INMETRO-SGI.

8.7 A adoção do critério de julgamento pelo menor preço justifica-se em razão da natureza do objeto contratado, que consiste no fornecimento de bens padronizados, de uso comum, com especificações técnicas objetivas e facilmente comparáveis entre as propostas apresentadas. Por não demandar análise subjetiva, o critério do menor preço mostra-se o mais adequado para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, isonomia e eficiência.

8.8 O fornecimento do objeto será integral em remessa única.

8.9 A justificativa para adoção da referida forma é que a quantidade total dos materiais, conforme descrito no Apêndice A deste Termo de Referência, é considerada um volume que permite o armazenamento em uma única remessa no almoxarifado do IPEM/ES, sem sobrecarregar o espaço físico ou gerar custos adicionais com múltiplos transportes. A entrega integral otimiza a logística de recebimento e controle de estoque, além de garantir a disponibilidade imediata de todo o quantitativo necessário para o período estimado de consumo.

9. JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Das Exigências de Habilitação

9.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice B (Requisitos de habilitação) deste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.839,75 (quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do Apêndice A deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 490204-IPEM-ES - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fonte de Recursos: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União (000010 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

Programa de Trabalho: 10.49.204.22.665.0068.2315 - VERIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES METROLÓGICAS

Elemento de Despesa: 339230 - MATERIAL DE CONSUMO

Plano Interno: 000001 - Não Definido

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES

PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 20 / 2025

Setor: ALMOX

Data: 16/06/2025

12.2 Consideram-se infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre outras:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato (ex: entrega de quantidade inferior à solicitada, entrega de bens em desacordo com as especificações, entrega de bens com defeito).
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse público.
- c) Dar causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência: Aplicável pela inexecução parcial do contrato (item 12.2, alínea 'a'), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa:
 - b.1) Moratória: Pelo atraso injustificado na entrega dos bens (item 12.2, alínea 'd'), no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela em atraso ou sobre o valor total do fornecimento, conforme o caso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato ou da Ordem de Fornecimento. A aplicação da multa de mora não impede a aplicação de outras sanções.
 - b.2) Compensatória: Pela inexecução total ou parcial das demais obrigações (item 12.2, alíneas 'a', 'b', 'c', 'e', 'f', 'g', 'h'), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato ou da Ordem de Fornecimento, ou sobre o valor da parte inadimplida, conforme a gravidade da falta, sem prejuízo da reparação por perdas e danos.
- c) Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável pelas infrações previstas nos itens 12.2, alíneas 'a' (quando grave), 'b', 'c', 'd', 'e', quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (declaração de inidoneidade).
- d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aplicável pelas infrações previstas nos itens 12.2, alíneas 'e', 'f', 'g', 'h', bem como pelas infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

12.4 As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as demais.

12.5 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

12.6 Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados administrativa ou judicialmente.

13. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.1 O objetivo do Estudo Técnico Preliminar é analisar o problema ou a necessidade que se apresenta à Administração, mapeando as soluções disponíveis no mercado e selecionando, se for o caso, aquela que será mais aderente e vantajosa. Ao final, haverá conclusão acerca da forma de viabilizar tal solução, que poderá ser por meio de uma contratação.

13.1 Embora a Lei Federal nº 14.133/2021 tenha inserido a obrigatoriedade da instrução da fase preparatória com Estudo Técnico Preliminar, conforme preceituam os artigos 6º, XX, e 18, I, c/c § 1º, a mesma Lei traz dispositivo que, no âmbito das contratações diretas, permite à Administração Pública analisar a necessidade de apresentação do documento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPeM-ES

PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 20 / 2025**Setor: ALMOX****Data: 16/06/2025**

Diz o art. 72, I, da Lei 14.133/2021: Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

13.2 Além disso, o Decreto Estadual nº 5352-R, de 28 de março de 2023, trouxe a seguinte disposição:

Art. 25. A elaboração do ETP é facultada:

I - nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII, VIII e alíneas *ce* e *me* do inciso IV, todos do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, desde que a especificação do objeto possa ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos;

13.3 Assim, entende-se por justificada a não apresentação de Estudo Técnico Preliminar para a contratação pretendida, mantendo a conformidade com a legislação vigente.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

14.2 Emitir a fatura no valor pactuado, apresentando-a ao contratante para ateste e pagamento.

14.3 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

14.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

14.5 Assegurar ao contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

14.6 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, e descarregamento dos materiais.

14.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

14.8 Não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2 Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da contratada.

15.3 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento do objeto deste Termo de Referência.

15.4 Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas na entrega do produto.

15.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES

PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 20 / 2025

Setor: ALMOX

Data: 16/06/2025

15.6 Aplicar à contratada as sanções regulamentares.

15.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

16.1 A demanda foi inserida no Plano Anual de Contratação: 2025, Aquisição de material de expediente - 3.3.92.30.

17. DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 A equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência é a Gerência de Administração e Recursos Humanos.

Vitória, 01 de setembro de 2025.

LUANA DA SILVA SANT ANNA
ASSESSOR ESPECIAL II
Requisitante

PRISCILLA ROBERTA SOUZA MOTTA MUTZ
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Resp. Setor

Aprovo o presente Projeto Básico, considerando a importância da contratação para atividades da Contratante, em face das justificativas formuladas pela área técnica.

MARCELO ZANUNCIO GONÇALVES
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Compras

SERGIO EDUARDO CORREA VIDIGAL
DIRETOR GERAL
Ordenador

Documento assinado eletronicamente por **Luana da Silva Sant Anna, Assessor Especial II**, em 13/08/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Roberta Souza Motta Mutz, Gerente de Administração e Recursos Humanos**, em 28/08/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Zanuncio Gonçalves, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 28/08/2025, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Eduardo Correa Vidigal, Diretor Geral**, em 01/09/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3 **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 1.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11 **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 Registro, inscrição ou credenciamento da licitante junto aos órgãos credenciadores.

3.2 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.2.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas.

ANEXO II

ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº

Ref.: Dispensa com Disputa nº 90.012/2025

Processo nº 2025-HCJJK

CIDADES/TCE-ES nº

À Empresa

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, IPEM/ES, autarquia estadual, órgão delegado do INMETRO, com sede em Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – Cep: 29053-245, por meio de seu Diretor- Geral, autoriza V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 90.008/2025.

I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de uniformes institucionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM 1 – CATMAT 625315 – CAIXA DE ARQUIVO POLIONDA– 250 unidades – Valor unitário R\$ ____ – Valor Total R\$ ____.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPEM/ES

CNPJ: 06.028.316/0001-78

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – Cep: 29053-245

Tel: 27-3636-6096 – e-mail: gerencia.administrativa@ipem.es.gov.br

Website: <http://www.ipem.es.gov.br>

ITEM 2 – CATMAT 353160 – FITA CORRETIVA– 30 unidades – Valor unitário R\$____ – Valor Total R\$ ____.

ITEM 3 – CATMAT 602172 –Elástico– 150 caixas – Valor unitário R\$____ – Valor Total R\$ ____.

ITEM 4 – CATMAT 485627 – GRAMPEADOR PEQUENO - UTILIZA GRAMPOS 26/6– 15 unidades Valor unitário R\$____ – Valor Total R\$ ____.

ITEM 5 – CATMAT 622132 – COLA LÍQUIDA BRANCA 90G– 100 unidades – Valor unitário R\$____ – Valor Total R\$ ____.

ITEM 6 – CATMAT 626117 – FITA ADESIVA 48X50MM 100 unidades – Valor unitário R\$____ – Valor Total R\$ ____.

ITEM 7 – CATMAT 624252 – TESOURA 275 MM 20 unidades – Valor unitário R\$____ – Valor Total R\$ ____.

ITEM 8 – CATMAT 323769 – ESTILETE 9MM 15 unidades – Valor unitário R\$____ – Valor Total R\$ ____.

ITEM 9 – CATMAT 291099 –LAPISEIRA 0.5 MM 60 unidades – Valor unitário R\$____ – Valor Total R\$ ____.

ITEM 10 – CATMAT 406915 - LAPISEIRA 0.7 MM 60 unidades – Valor unitário R\$____ – Valor Total R\$ ____.

ITEM 11 – CATMAT 432816 – CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 150 unidades – Valor unitário R\$____ – Valor Total R\$ ____.

ITEM 12 – CATMAT 628592 – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL150 unidades – Valor unitário R\$____ – Valor Total R\$ ____.

ITEM 13 – CATMAT 447945 – PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. COR: VERMELHO. 20 unidades – Valor unitário R\$____ – Valor Total R\$

ITEM 14 – CATMAT 447943 – PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. COR: AZUL. 20 unidades – Valor unitário R\$____ – Valor Total R\$

ITEM 15 – CATMAT 626162 – BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS. 200 BLOCOS – Valor unitário R\$____ – Valor Total R\$

ITEM 16 – CATMAT 486374 – CANETA MARCA TEXTO AMARELA. 60 unidades – Valor unitário R\$____ – Valor Total R\$

ITEM 17 – CATMAT 317251 MARCADOR PERMANENTE. 30 unidades –
Valor unitário R\$ ____ – Valor Total R\$

ITEM 18 – CATMAT 461828 – PAPEL A4 (210 X 297 MM). 50 RESMAS –
Valor unitário R\$ ____ – Valor Total R\$

Lote	Item	Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
Único	1	250		
	2	30		
	3	150		
	4	15		
	5	100		
	6	100		
	7	20		
	8	15		
	9	60		
	10	60		
	11	150		
	12	150		
	13	20		
	14	20		
	15	200		
	16	60		
	17	30		
	18	50		

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPEM/ES

CNPJ: 06.028.316/0001-78

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – Cep: 29053-245

Tel: 27-3636-6096 – e-mail: gerencia.administrativa@ipem.es.gov.br

Website: <http://www.ipem.es.gov.br>

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 490204 – Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo/ES;

Fonte de Recursos: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;

Programa de Trabalho: 10.49.204.22.665. 0068. 2315 - Verificação e fiscalização das atividades;

Elemento de Despesa: 339230 – Material de consumo;

Plano Interno: 000001 - Não Definido.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Termo de Referência em epígrafe.

Vitória/ES, __/__/2025.

Diretor Geral

(assinado eletronicamente)

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(documento eletrônico criado via sistema E-Docs. O prazo de entrega inicia a partir da notificação feita pela contratante por e-mail)

Vitória/ES, __/__/2025.

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPEM/ES

CNPJ: 06.028.316/0001-78

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – Cep: 29053-245

Tel: 27-3636-6096 – e-mail: gerencia.administrativa@ipem.es.gov.br

Website: <http://www.ipem.es.gov.br>